



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0560/2024

Institui o Dia Estadual do Contador do Setor Público, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva.

Autora: Deputada Paulinha

Relator: Deputado Dr. Vicente Caropreso

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0560/2024, de autoria da Deputada Paulinha, que propõe instituir o **Dia Estadual do Contador do Setor Público**, a ser celebrado anualmente em **8 de novembro**, e alterar o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, para incluir essa data no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

A iniciativa busca reconhecer e valorizar o papel do contador do setor público, profissional essencial na gestão eficiente dos recursos estatais, na promoção da transparência fiscal e no planejamento responsável das finanças públicas.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária e, após designação de relatoria, tramitou regularmente nesta Casa Legislativa, tendo sido aprovada na Comissão de Constituição e Justiça.

Finalmente, aportou nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público analisar as proposições sob o prisma do interesse público, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 80 da mesma norma regimental.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência, ao instituir o Dia Estadual do Contador do Setor Público, fortalece o reconhecimento institucional dessa categoria profissional e valoriza sua atuação na administração pública, como ferramenta essencial para o planejamento, a gestão fiscal e o desenvolvimento sustentável do Estado de Santa Catarina.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0560/2024**.

Sala das Comissões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Vicente Augusto Caropreso**, em 10/04/2025, às 11:23.
